



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 04/06/2024  
Presidente C.M. IGA

Classificação de Urgência:  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 04/06/2024  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 3.602/2024

A SANÇÃO  
Em 12/07/24  
Presidente C.M. IGA

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade, Sala das  
Sessões 09/07/2024  
Presidente C.M. IGA

EMENTA: DISPÕE SOBRE COMBATER E PREVINIR TROTES VIOLENTOS, CONSTRANGEDORES, HUMILHANTES E/OU PREJUDICIAIS À INTEGRIDADE FÍSICA E EMOCIONAL DAS VÍTIMAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2ª discussão  
per unanimidade, Sala das  
Sessões 11/07/2024

Art. 1º Fica proibido, no município de Igarassu, a prática de trotes telefônicos ou qualquer outra forma de trote que cause prejuízos, constrangimentos ou danos materiais e morais.

Parágrafo único. Entende-se por trote toda ação que, de forma maliciosa, simule uma situação falsa com o intuito de provocar confusão, engano, medo ou constrangimento a terceiros.

Art. 2º As pessoas que praticarem trotes estarão sujeitas a sanções, que poderão incluir advertência, multa e prestação de serviços à comunidade, de acordo com a gravidade do ato e seu impacto sobre as vítimas.

Art. 3º A divulgação de trotes, seja por meio de gravações, vídeos, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação, também será passível de punição, de acordo com o que determina esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 25 de maio de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO  
(NEINHO DO POVO)  
1º VICE-PRESIDENTE